



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XL Edição 292 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 01 de Março de 2016 pág. 01

LEI Nº 557/2016

Salgado de São Félix, 01 de Março de 2016.

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR
DE 1º DE JANEIRO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2016, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Art. 2º - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 01 de Março de 2016.

ADÁURIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional